 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> Subprefeitura Penha <b>ANEXO DA NOTA DE EMPENHO</b>		<b>FOLHA</b>  2 de 2
<b>DOTAÇÃO</b> <b>61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6048.2022/0002886-0</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>71099/2022</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura	<b>TELEFONE</b> (11) 3397-5100

### DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

#### Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

CONVITE Nº 006/SUB-PE/2022SEI Nº 6048.2022/0002886-0 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: Instalação de ATÍ's, Playground e Paisagismo na Praça Caciporé situado na Rua Aurá, 12 – VI. Marieta - São Paulo - SP.

CONTRATADA: DBL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - Rua Emilia Marengo 189 Tatuape Sp- CNPJ 13.769871.0001-16

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a execução do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a da data fixada na Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Projetos e Obras da SUBPREFEITURA PENHA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços executados será procedido conforme cláusula V do Anexo III do Edital do Convite nº 006/SUB-PE/2022.

**REAJUSTE DE PREÇO:** - Não será concedido reajuste de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas sobre a matéria.

As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão criteriosa análise dos órgãos competentes para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. **GARANTIA CONTRATUAL:**

Apresentar a garantia contratual (equivalente a 5% do valor integral do Contrato) no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no item 9.3 e 9.4 do Edital. **DA RESCISÃO:** A rescisão do presente contrato poderá operar-se por quaisquer motivos e meios previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto no artigo 80 do mesmo diploma legal. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato implica na aceitação de todas as condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua perfeita execução. A Contratada no ato da assinatura desta apresenta os seguintes documentos: Certidões atualizadas de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante.

Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada, Indicação do Responsável Técnico e do preposto que a representará no local dos trabalhos, Cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Convite Nº 006/SUB-PE/2022 que o precedeu, os seus Anexos e a Proposta da Contratada, constantes do SEI N.º 6048.2022/0002886-0. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A Contratante se reserva no direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos

abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste

abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste

abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste

abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste

abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste

abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste

abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste

abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste


abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste

abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste

  
**FLÁVIO BÓL**  
 SUBPREFEITO  
 SUB. PENHA

ENGº CIVIL VICTOR PAULO DEBELLIS  
 CREA 5063332155  
 DBL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
 CNPJ: 13.769.871/0001-16



	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>	FOLHA
	Subprefeitura Penha	1 de 2
	<b>ANEXO DA NOTA DE EMPENHO</b>	

<b>DOTAÇÃO</b> 61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00	<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> 6048.2022/0002886-0	<b>Nº DO EMPENHO</b> 71099/2022
---	--	------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura	<b>TELEFONE</b> (11) 3397-5100	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	OB	CONVITE N° 006/SUB-PE/2022 SEI N° 6048.2022/0002886-0 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: Instalação de ATÍ's, Playground e Paisagismo na Praça Caciporé situado na Rua Aurá, 12 – VI. Marieta - São Paulo - SP.	121.985,7300000	121.985,73
DATA DE EMISSÃO 22/08/2022				<b>R\$</b>	<b>121.985,73</b>

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D577796



## COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

ORDEM DE INICIO Nº. 017/SUB-PE/CPO/2022

## ORDEM DE INÍCIO

REF: INSTALAÇÃO DE ATÍ'S, PLAYGROUND E PAISAGISMO NA PRAÇA CACIPORÉ SITUADO NA RUA AURÁ, 12 – VL. MARIETA- SÃO PAULO - SP

CONTRATO : CONVITE nº 006/SUB-PE/2022

NOTA DE EMPENHO Nº : 71099/2022

EMPRESA: DBL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP- CNPJ: 13.769871.0001-16

ENDEREÇO: Rua Emilia Marengo, 189- Tatuapé –São Paulo /SP – CEP :0336-000

Prezados Senhores:

I - Pelo presente, fica essa empresa autorizada a dar início aos serviços referenciados no **Processo SEI nº 6048.2022/0002886-0**, conforme Despacho Autorizatório publicado no DOC de 19/08/2022, pág.77.

II - Fica estipulado o dia **01/09/2022** como data para início da prestação dos serviços em referência. O tempo da prestação de serviços é de 30 (trinta) dias corridos.

III - Foi emitida a **Nota de Empenho nº 71099/2022**, referente à Instalação de ATÍ's, Playground e Paisagismo na Praça Caciporé situado na Rua Aurá, 12 – Vl. Marieta- São Paulo - SP, no valor de R\$ 121.985,73 (Cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) a dotação orçamentária nº 61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.

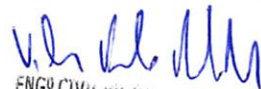
IV – A empresa deverá apresentar-se na data estipulada no item II para dar início aos serviços, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais presentes no Anexo da Nota de Empenho, acima referida.

VI - A execução dos serviços será fiscalizada pelo Engº. Alexandre Lopes Silvério de Souza Luna, RF 897.194.3/1, Engenheiro da Coordenadoria de Projetos e Obras, sendo substituído na sua ausência pelo Eng.ª Elaine Felizarda da Silva, RF. Nº 646.059.3, Supervisora Técnica de Projetos e Obras.

Atenciosamente,

Eng. Willian Bordin Cano  
Coordenador de Obras  
Subprefeitura Penha  
RF. 738.501.3/1 - CREA/SP 5070224620

Reabido 02/09/22



ENGº CIVIL VICTOR PAULO DEBELLI  
CREA 5063332155  
DBL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
CNPJ: 13.769.871/0001-16